

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 019/2020**

**DATA: 04.02.2020.**

**Dispõe sobre a Designação de Assessor Jurídico para o Consórcio Intermunicipal Piquiri, Estado do Paraná dá outras providências.**

Carlos Antônio Reis, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Piquiri -Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, ente consorciado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Assessoria Jurídica do Município de Anahy, Estado do Paraná, ente consorcio, na pessoa da Dra. **NINA ROSA DE LIMA LIEVORE**, inscrita na OAB/PR sob n. 40266, portadora da Carteira de Identidade nº 6.287.197-7/PR e inscrita no CPF sob o nº 034.618.209-38, nomeada conforme **PORTARIA** do ente nº 2633/2015, para exercer as atividades de Assessora Jurídica do Consórcio **Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná nos Termo da Legislação aplicável.**

**Parágrafo Único** – O Servidor designado conforme artigo primeiro, existindo previsão legal na Legislação do Município de Anahy, perceberão gratificações pelas atividades a ser exercidas na Administração Indireta, que irão compor as despesas de manutenção do consorcio e contrato de rateio nos termos da Legislação aplicável.

**Art. 2º**- A Advogada desempenhará as atribuições de análises e pareceres nos procedimentos licitatórios do Consórcio, nos termos previstos no Protocolo de Intenções e Estatuto Consórcio Intermunicipal do Piquiri e demais atos regulamentadores do Consorcio e Município ao qual é vinculado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Anahy, 04 de fevereiro de 2020

**CARLOS ANTONIO REIS**

**Presidente do Consorcio Intermunicipal Piquiri**



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

DATA: 04.02.2020.

Dispõe sobre a Designação de Assessor Jurídico para o Consórcio Intermunicipal Piquiri, Estado do Paraná dá outras providências.

Carlos Antônio Reis, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Piquiri -Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, ente consorciado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Assessoria Jurídica do Município de Anahy, Estado do Paraná, ente consórcio, na pessoa da Dra. NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, inscrita na OAB/PR sob n. 40266, portadora da Carteira de Identidade nº 6.287.197-7/PR e inscrita no CPF sob o nº 034.618.209-38, nomeada conforme PORTARIA do ente nº 2633/2015, para exercer as atividades de Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná nos Termos da Legislação aplicável.

Parágrafo Único - O Servidor designado conforme artigo primeiro, existindo previsão legal na Legislação do Município de Anahy, perceberão gratificações pelas atividades a ser exercidas na Administração Indireta, que irão compor as despesas de manutenção do consórcio e contrato de rateio nos termos da Legislação aplicável.

Art. 2º - A Advogada desempenhará as atribuições de análises e pareceres nos procedimentos licitatórios do Consórcio, nos termos previstos no Protocolo de Intenções e Estatuto Consórcio Intermunicipal do Piquiri e demais atos regulamentadores do Consórcio e Município ao qual é vinculado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anahy, 04 de fevereiro de 2020

CARLOS ANTÔNIO REIS

Presidente do Consórcio Intermunicipal Piquiri

### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)